



ADRIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
2013 - 2016

LEI n.º. 809/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013

Súmula: “Considera de Utilidade Pública as Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Município de Adrianópolis”

Considerando, os Ofícios Especiais de 16 de Abril de 2013, das Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Bairros Estreitininho, São João, Sete Barras, João Surá, Três Canais e Córrego do Franco;

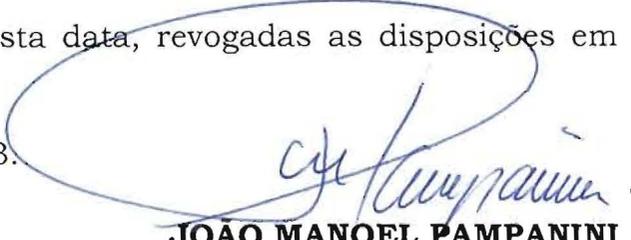
A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública as Associações das Comunidades Remanescentes de Quilombo do Município de Adrianópolis - PR.

Art. 2º - A utilidade pública prevista no Artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Adrianópolis, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação, quanto a sua concessão.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 10 de Julho de 2013.


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal